

Reforma Tributária sobre Consumo RTC – Projeto Piloto Versão 02 de 18/08/2025



EXPEDIENTE

SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Robinson Sakiyama Barreirinhas

SUBSECRETÁRIA-GERAL DA SECRETARIA ESPECIAL RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Adriana Gomes Rêgo

GERENTE DO PROGRAMA – REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Marcos Hubner Flores

ORGANIZAÇÃO E COMIPLAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Maira Simao Bonfante



GERAL

Documento disponibilizado em 18/08/2025 - Versão 02.

As atualizações das funcionalidades serão destacadas em cada versão a ser disponibilizada aos participantes do Projeto Piloto.

A presente versão sofreu alterações em relação às funcionalidades a serem testadas no Projeto Piloto RTC para o módulo Apuração Assistida.

O período do projeto piloto para testes dos sistemas em produção para a Reforma Tributária do Consumo (RTC) será de **07/07/2025 até 31/12/2026.**

Somente será possível utilizar nos testes os Documentos Fiscais Eletrônicos (DFe) do período de apuração (PA) vigente.

Os DFe que poderão ser enviados são:

NF-e > Nota Técnica 2025;002.v.1.10 - Publicada em 09/06/2025:

- 1. Modelo 55,
- 2. CST 000 Código de Situação Tributária,
- 3. cClassTrib 000001 Código de Classificação Tributária

Futuramente serão algumas das possibilidades de CST:

- alíquotas reduzidas,
- isenção,
- imunidade/não incidência,
- · recolhimento diferido,
- suspensão,
- monofásica,
- ajustes.

Para cada CST, existirá o detalhamento legal no cClassTrib.

PORTAL DA REFORMA

O que é?

É o Portal que permite o acesso aos diversos serviços digitais relacionados à reforma tributária



sobre o consumo de bens e serviços.

O que será possível testar?

A visão geral dos serviços disponíveis, a autenticação com a conta Gov.Br e a representação de contribuintes por:

- Representante no CNPJ;
- Representante no CNPJ de sucessora;
- Representante no CNPJ de matriz;
- Representante no CNPJ de ente federado responsável;
- Procurador.



SIMULADOR de DFe e PAGAMENTOS

O que é?

Funcionalidade na qual os contribuintes poderão simular a emissão de documentos fiscais. Poderão atuar como fornecedores de produtos ou como adquirentes.

A funcionalidade possibilita a geração de arquivos contendo documentos fiscais e simulação de recolhimentos de CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços – tributo federal) fictícios. Também será possível transferir os arquivos criados para o ambiente de gestão e apuração da CBS com a finalidade de verificação do seu processamento ou execução de testes controlados.



O que será possível testar?

Poderão ser testadas a emissão de NF-e - modelo 55 e DARF para pagamento de CBS.

DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS (DFe)

O que é?

Com a RTC, foi necessária a adaptação dos leiautes e regras de negócio para possibilitar o registro dos tributos do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços – imposto estadual e municipal), da CBS e do IS (Imposto Seletivo – imposto federal) nos atuais documentos fiscais eletrônicos.

O que será possível testar?

Inicialmente, apenas em relação às Nota Fiscal Eletrônica (NF-e - modelo 55), será possível testar:

- as regras de tratamento tributário implementadas,
- a indicação de crédito e débitos,
- classificação de créditos.

CALCULADORA

O que é?

A Calculadora é um motor de cálculo que embarca o conteúdo normativo da RTC. É a ferramenta oficial para o cálculo automático da CBS, IBS e do IS, conforme as regras da Lei Complementar nº 214/2025 e das notas técnicas pactuadas entre União, Estados e Municípios.

Desenvolvida como uma solução de código aberto, promove transparência, auditabilidade e previsibilidade. Seu código-fonte é público, gratuito e pode ser executado fora do ambiente da Administração Tributária, com autonomia, sigilo e liberdade de integração.

A Calculadora promove a transição do modelo tradicional de autodeclaração para uma lógica cooperada, na qual a conformidade tributária é induzida pela própria ferramenta. As regras são aplicadas automaticamente, com mínima necessidade de intervenção manual.

Seu funcionamento é orientado pela matriz de decisão composta pelos códigos CST e cClassTrib. O CST agrupa operações de natureza semelhante; o cClassTrib identifica com precisão a operação, com referência direta à base legal.



Esses códigos são considerados junto a parâmetros como:

- Objeto da operação (ex.: serviços financeiros, combustíveis etc.);
- Local da operação (UF e município);
- Data do fato gerador;
- Nomenclatura utilizada (NCM ou NBS).

A lógica da Calculadora segue os princípios de compliance by design e compliance by default, assegurando que os documentos fiscais já sejam gerados em conformidade.

A Calculadora está integrada à arquitetura da Plataforma CBS e a mesma versão do componente é utilizada tanto pela Administração Tributária quanto pelos contribuintes.

Sempre que houver atualização de alíquota, regra de cálculo ou parametrização normativa, a Administração Tributária entrega automaticamente essas alterações aos contribuintes por meio do mecanismo de atualização da Calculadora, garantindo que os sistemas estejam permanentemente alinhados à legislação vigente.

O que é possível testar?

A Calculadora opera offline, com banco de dados embarcado, e oferece:

- Geração da memória de cálculo;
- Indicação da base legal aplicada;
- Integração com sistemas emissores via API local.

Funcionalidades

- Simulador online;
- Cálculo automático dos tributos;
- Identificação do tratamento tributário por item;
- Indicação da alíquota, base de cálculo e valor calculado;
- Aplicação de regimes diferenciados e benefícios fiscais;
- Orientações sobre crédito da etapa anterior (manutenção ou estorno) e possibilidade de apropriação de crédito;
- Geração da memória de cálculo e base legal;

Dados Abertos

- Tabelas de alíquotas e referências legais;
- Regras de regimes diferenciados e benefícios fiscais;



- Matriz CST × cClassTrib com efeitos tributários;
- Documentação técnica (Swagger).

Integração com os sistemas dos Contribuintes

Não há APIs públicas para cálculo online.

A integração ocorre por meio do módulo offline, que permite:

- Execução local via APIs internas;
- Conexão com sistemas emissores (ERPs);
- Acesso ao simulador embarcado e à documentação.

O contribuinte não opera dois sistemas. Ele não acessa um aplicativo da Receita Federal para simular tributos e depois transfere os dados ao ERP. A Calculadora é chamada automaticamente pelo sistema do contribuinte, sem qualquer intervenção direta. Seu uso é invisível: atua de forma silenciosa, contínua e integrada ao fluxo operacional, garantindo conformidade sem alterar a experiência do usuário.

DECLARAÇÕES

O que é?

Algumas operações de consumo não poderão ser efetivadas por meio de DFe. Para essas, será construída a Declaração Eletrônica para Regimes Específicos - DERE.

Neste grupo, estão aqueles fatos geradores que têm a tributação por margem e não por preço.

Está prevista a construção e disponibilização das DERE para os seguintes grupos:

- Serviços de Instituições Financeiras;
- Planos de Assistência à Saúde;
- Concursos de Prognósticos.

O que será possível testar?

Essas declarações ainda **não estão disponíveis** na primeira versão do projeto piloto.



ARRECADAÇÃO - PAGAMENTO

O que é?

Essa funcionalidade é responsável pela emissão e armazenamento de documentos de arrecadação, recepção de informações financeiras, notificação de pagamentos para a Apuração Assistida e registro da utilização dos pagamentos, além de disponibilizar consultas.

O que será possível testar?

Por meio da integração com o módulo de Apuração Assistida (AA), os contribuintes poderão testar:

- Emissão de DARF para arrecadação de CBS pelo fornecedor;
- Emissão de DARF para arrecadação de CBS pelo adquirente relativa a uma ou mais operações de um ou vários fornecedores;

Importante observar que os DARF serão emitidos <u>sem QR Code do PIX e sem Código de Barras, já</u> que não deverão ser pagos;

- Simulação de pagamento de DARF emitido pelo fornecedor e pelo adquirente;
- Envio para a Apuração Assistida das informações de pagamentos simulados.

SPLIT PAYMENT

O que é?

Mecanismo que segrega, no momento da liquidação financeira da operação de consumo, o valor do produto ou serviço comercializado e o dos tributos a serem recolhidos aos cofres públicos. No momento da liquidação financeira da transação, o operador segrega e recolhe ao Comitê Gestor do IBS e à Receita Federal os valores do IBS e da CBS, respectivamente.

O que será possível testar?

Não haverá simulação de arrecadação por Split Payment na primeira versão do projeto piloto.

APURAÇÃO ASSISTIDA

O que é?

Essa funcionalidade tem por objetivo operacionalizar a não-cumulatividade e a confissão de dívida da CBS de acordo com as diretrizes da Reforma Tributária.



O que será possível testar?

Inicialmente, a Apuração Assistida está preparada para tratar apenas as NF-e e para o cClassTrib 001. Somente entrarão no sistema documentos fiscais datados do mesmo mês da apuração em andamento.

Os contribuintes poderão:

- Verificar os resultados da apuração assistida com atualização contínua;
- Após a conclusão do PA, será disponibilizado o resultado final da apuração assistida, implementado novo marco temporal;
- Será disponibilizada funcionalidade para solicitar ressarcimento (total ou parcial) em caso de saldo credor, a qualquer tempo a partir do Período de Ajuste;
- Gerar DARF (PCONT Pagamento pelo Contribuinte, RAD Recolhimento pelo Adquirente);
- Operacionalizar a n\u00e3o-cumulatividade da CBS (conforme crit\u00e9rios da Lei Complementar n\u00f3
 214/2025);
- Transferir para o PA seguinte eventual saldo credor que n\u00e3o tenha sido objeto de pedido de ressarcimento. Poder\u00e1 ocorrer a partir do Per\u00e1odo de Ajuste do PA;
- Observar as extinções vinculadas definidas pela Lei Complementar nº 214/2025 (RAD). A compensação deve obedecer aos critérios definidos lei (ordem cronológica);
- Verificar saldo atualizado do valor a pagar/recolher;
- Consultar extrato de créditos apropriados, não apropriados, apropriados disponíveis, pagamentos, compensações, RAD;
- Acessar o extrato completo de todas as operações de consumo;
- Implantação de novas interfaces e ajustes nas telas, trazendo maior clareza das informações.

DEVOLUÇÕES - RESSARCIMENTO E TRANSFERÊNCIA

O que é?

Ressarcimento: Possibilidade de o contribuinte pedir ressarcimento quando existir saldo a recuperar ao final do período de apuração da CBS.

Depende de pedido do contribuinte no ambiente da Apuração Assistida.

Valor pode ser total ou parcial, limitado ao montante do saldo dos créditos apropriados passíveis de ressarcimento.

Transferência: Identificação automática pela Apuração Assistida de excesso de:

recolhimentos na liquidação financeira (split payment);



- recolhimento pelo adquirente (RAD);
- pagamento pelo contribuinte do saldo devedor da apuração (PCONT).

Automática, sem pedido do contribuinte. Devolução em até 3 dias úteis.

O que será possível testar?

Ressarcimento:

- Consulta a créditos ressarcíveis (disponível para ressarcimento) e não ressarcíveis (não disponível para ressarcimento) de determinada apuração (data de saldo de crédito);
- Consulta a detalhamento dos créditos ressarcíveis por base legal de determinada apuração (data de saldo de crédito);
- Solicitar ressarcimento no ambiente da Apuração Assistida, com a consequente geração automática de Pedido de Ressarcimento eletrônico (PER/DCOMP) para cada base legal de forma simulada;
- Consulta a solicitações de Ressarcimento de CBS.

Transferência:

- Consulta a transferências simuladas em determinado CNPJ: por período, situação e outros filtros:
- Consulta a detalhamento de uma transferência simulada.

CASHBACK

O que é?

Funcionalidade responsável pela apuração da devolução personalizada (Cashback) de CBS para pessoas integrantes de família de baixa renda cadastradas no CadÚnico.

O que será possível testar?

Não existe funcionalidade no sistema de cashback para empresas.